



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESOLUÇÃO Nº01/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA -
CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno, conforme o Plenário aprovou, promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaribara, com embasamento na Lei Orgânica Municipal de Jaguaribara que nos arts. 242 e o 243 ambos da referida Lei, amparam a criação de mecanismos de apoio à mulher, como no caso a criação de uma Procuradoria Especial da Mulher, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 3º - Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de no mínimo 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Jaguaribara, a cada 2 (dois) anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 4º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Jaguaribara.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Jaguaribara.

Art. 6º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaribara, 27 de fevereiro de 2023.


Maria José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara